



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.788/2012

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 17-B COM ÁREA DE 37,10m², QUE SERÁ ANEXADO AO LOTE URBANO Nº 17-C COM 1080m², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1117,10m² DA QUADRA 156, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO Nº 17B-A DA QUADRA Nº 156** de propriedade do Senhor **CLEVER KRAEMER**, com a área de **37,10 m²**, situado no lado "PAR" da Rua Danúbio Azul, distando 77,05 metros da esquina com a Rua XV de Novembro, dentro do quarteirão formado pelas Ruas XV de Novembro, Danúbio Azul e Lote Rural nº 149 da 6ª Secção Buricá, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 5,30 metros com a Rua Danúbio Azul; ao **SUL** por uma linha de 0,00 metros com o Lote Urbano nº 17-B e com o Lote Urbano nº 17-C; a **LESTE**, uma linha de 14,97 metros com parte do lote urbano Nº 17-B; e, a **OESTE**, uma linha de 14,00 metros com o Lote Urbano nº 17-C.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Agosto de 2.012.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração